

Plenário

Reunião n.º 64

Início: quinta, 12 março 2026 | 14h30

Local: Plenário
Secção: Plenário

ORDEM DO DIA

14:30 Horas

1- [Projeto de Lei n.º 396/XVII/1.ª \(PSD\)](#)

Procede à alteração da Lei n.º 45/2018 de 10 de agosto que estabelece o regime jurídico da atividade de transporte individual e remunerado de passageiros em veículos descaracterizados a partir de plataforma eletrónica (TVDE)

[Proposta de Lei n.º 46/XVII/1.ª \(ALRAM\)](#)

Aprova a primeira alteração à Lei n.º 45/2018, de 10 de agosto, que estabelece o regime jurídico da atividade de transporte individual e remunerado de passageiros em veículos descaracterizados a partir de plataforma eletrónica

[Projeto de Lei n.º 461/XVII/1.ª \(PAN\)](#)

Procede à primeira alteração à Lei n.º 45/2018, de 10 de agosto, reforçando os mecanismos de segurança e prevenção de violência contra mulheres no transporte em veículo descaracterizado a partir de plataforma eletrónica (TVDE)

[Projeto de Lei n.º 465/XVII/1.ª \(CH\)](#)

Altera o Regime Jurídico que estabelece a atividade de transporte individual e remunerado de passageiros em veículos descaracterizados (TVDE)

[Projeto de Lei n.º 466/XVII/1.ª \(CDS-PP\)](#)

Altera a Lei n.º 45/2018, de 10 de agosto, que estabelece o Regime jurídico da atividade de transporte individual e remunerado de passageiros em veículos descaracterizados a partir de plataforma eletrónica (TVDE)

[Projeto de Lei n.º 472/XVII/1.ª \(IL\)](#)

Liberalizar o Regime Jurídico dos TVDE, 1.ª alteração à Lei n.º 45/2018, de 10 de agosto

[Projeto de Resolução n.º 643/XVII/1.ª \(PS\)](#)

Recomenda ao Governo uma revisão, participada e baseada em evidência, do regime jurídico aplicável à atividade TVDE, reforçando a segurança, a fiscalização, a dignidade no exercício da

atividade, a concorrência leal e a integração na mobilidade urbana

Projeto de Resolução n.º 656/XVII/1.ª (BE)

Direitos para os estafetas das plataformas digitais e para os motoristas de TVDE, com maior justiça e transparência para quem trabalha nestes setores

Tempos	
GOV	6 m
PSD* **	6 m
CH*	5 m
PS*	5 m
IL*	3 m
L	3 m
PCP	3 m
CDS-PP*	3 m
BE*	1 m
PAN*	1 m
JPP	1 m
Total	37 m

Notas:

* Os autores das iniciativas dispõem de mais 1 minuto cada [artigo 145.º, n.º 2, alínea d)].

** O autor do agendamento dispõe de um período adicional de 2 minutos para o encerramento [artigo 145.º, n.º 2, alínea e)].

Intervenção do proponente e dos autores dos arrastamentos. Os pedidos de esclarecimento ocorrem imediatamente após a intervenção que os gera. Tanto estes como as intervenções subsequentes respeitam a ordem de inscrição.

2 - Projeto de Lei n.º 177/XVII/1.ª (CH)

Altera os critérios de atribuição de apoios sociais a cidadãos estrangeiros residentes em Portugal, provenientes de Estados Terceiros que não tenham celebrado um acordo de livre circulação de pessoas com a União Europeia

Tempos	
GOV	6 m
PSD	6 m
CH* **	5 m
PS	5 m
IL	3 m
L	3 m

PCP	3 m
CDS-PP	3 m
BE	1 m
PAN	1 m
JPP	1 m
Total	37 m

Notas:

* Os autores das iniciativas dispõem de mais 1 minuto cada [artigo 145.º, n.º 2, alínea d)].

** O autor do agendamento dispõe de um período adicional de 2 minutos para o encerramento [artigo 145.º, n.º 2, alínea e)].

Intervenção do proponente e dos autores dos arrastamentos. Os pedidos de esclarecimento ocorrem imediatamente após a intervenção que os gera. Tanto estes como as intervenções subsequentes respeitam a ordem de inscrição.

3 - [Apreciação Parlamentar n.º 5/XVII/1.ª \(PS\)](#)

Decreto-Lei n.º 127/2025, de 9 de dezembro, que altera o Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social

[Projeto de Resolução n.º 653/XVII/1.ª \(BE\)](#)

Cessação de Vigência do Decreto-Lei n.º 127/2025, de 9 de dezembro, “Altera o Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social”

DEBATE	
Tempos	
GOV	6 m
PSD	6 m
CH	5 m
PS*	5 m
IL	3 m
L	3 m
PCP	3 m
CDS-PP	3 m
BE	1 m
PAN	1 m
JPP	1 m
ENCERRAMENTO	
PS	2 m
GOV	2 m

Total	41 m
--------------	------

Notas:

* Os autores das apreciações parlamentares dispõem de mais 1 minuto cada.

A primeira intervenção é do autor do agendamento, a que se seguem intervenções ou pedidos de esclarecimento por ordem de inscrição.

4 - [Projeto de Resolução n.º 49/XVII/1.ª \(IL\)](#)

Trazer a gestão pública das Unidades de Saúde EPE para o século XXI

[Projeto de Lei n.º 474/XVII/1.ª \(BE\)](#)

Elimina a possibilidade de privatização dos cuidados de saúde primários e dos cuidados hospitalares inserido no Serviço Nacional de Saúde

[Projeto de Resolução n.º 497/XVII/1.ª \(PAN\)](#)

Recomenda ao Governo medidas complementares de descongestionamento do Serviço Nacional de Saúde, com vista ao cumprimento dos Tempos Máximos de Resposta Garantido

[Projeto de Resolução n.º 637/XVII/1.ª \(CH\)](#)

Recomenda ao Governo a designação de um Responsável pela Integração e Governação da Inteligência Artificial em cada Unidade Local de Saúde

[Projeto de Resolução n.º 649/XVII/1.ª \(PAN\)](#)

Pela despolitização das nomeações para os Conselhos de Administração dos Hospitais EPE e das ULS

[Projeto de Resolução n.º 651/XVII/1.ª \(L\)](#)

Por uma gestão pública, democrática e sustentável do Serviço Nacional de Saúde

Tempos	
GOV	6 m
PSD	6 m
CH*	5 m
PS	5 m
IL* **	3 m
L*	3 m
PCP	3 m
CDS-PP	3 m
BE*	1 m
PAN*	1 m
JPP	1 m
Total	37 m

Notas:

* Os autores das iniciativas dispõem de mais 1 minuto cada [artigo 145.º, n.º 2, alínea d)].

** O autor do agendamento dispõe de um período adicional de 2 minutos para o encerramento [artigo 145.º, n.º 2, alínea e)].

Intervenção do proponente e dos autores dos arrastamentos. Os pedidos de esclarecimento ocorrem imediatamente após a intervenção que os gera. Tanto estes como as intervenções subsequentes respeitam a ordem de inscrição.